



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.722, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Autorização para concessão de Subvenções e Auxílios no Exercício de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2015, a conceder auxílios e subvenções sociais, atendidos os requisitos exigidos pela Legislação pertinente, para as seguintes entidades:

- | | |
|--|----------------|
| • Associações de Estudantes de Taquarituba | R\$ 320.000,00 |
| • Associação os Presidente | R\$ 180.000,00 |

Artigo 2.º O Orçamento do Município de Taquarituba, para o Exercício de 2015, consignará dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas citadas no Artigo 1º da presente Lei e suplementadas caso necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 30 de Setembro de 2014.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br>

Av. Cel. João Quintino, 716 - Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ E-Mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br ex. postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 27/11/14

Publicado no Jornal: *Popular*
nº 964 de 29/11/14